



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 053/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº **005-2018**

Autor: Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Institui na Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista o Dia de combate ao "bullying" escolar e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005-2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de julho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MÁRIO CÉSAR GARRAS THIMÓTEO
Presidente da Comissão e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 25-662 11/07/2018 14:46:18
Responsável

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº **005-2018**

Autor: **Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Institui na Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista o Dia de combate ao "bullying" escolar e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa instituir na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o "Dia de Combate ao Bullying Escolar."

De acordo com a justificativa apresentada pelo Vereador/Autor, Bullying é a prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra urna ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Neste sentido, é importante criar uma campanha, envolvendo toda a sociedade no combate a essa forma de violência.

A proposta se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 207 do Regimento Interno da Casa e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de julho de 2018.

MÁRIO CÉSAR GARRIS THIMÓTEO
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br